

## PORTARIA CREFITO-11 Nº 17, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Controle Social no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, regulamentando a criação e funcionamento dos Conselhos e Conferências de Saúde;

Considerando a importância da participação social como instrumento de fortalecimento da democracia e da efetivação das políticas públicas;

Considerando o papel estratégico dos Conselhos de Saúde e dos Conselhos de Assistência Social como instâncias de monitoramento, fiscalização e formulação de políticas públicas;

Considerando a relevância da atuação de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais nesses espaços de controle social, como forma de contribuir tecnicamente para a qualificação das discussões e decisões no âmbito da saúde e da assistência social;

Considerando a necessidade de fortalecer e apoiar os profissionais da jurisdição do CREFITO-11 que atuam ou desejam atuar nos Conselhos Municipais, Distritais e Regionais/Locais de Saúde, bem como nos Conselhos de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito do CREFITO-11, a **Comissão de Controle Social**, com o objetivo de congregar os(as) fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais da 11ª Região que atuam em Conselhos Municipais, Distritais ou Regionais/Locais de Saúde, e em Conselhos de Assistência Social.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Controle Social:

I – Mapear e articular profissionais da região de abrangência do Conselho atuantes ou interessados no controle social da saúde e da assistência social;

II – Oferecer suporte técnico e formativo à atuação dos(as) profissionais nos Conselhos;

III – Promover espaços de troca e proposição de ações que fortaleçam o controle social e valorizem as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, e a assistência aos usuários dos sistemas públicos de saúde e assistência social.

**Art. 3º** - A Comissão será conduzida pela Coordenação de Relações Institucionais, e será composta pelos profissionais atuantes em Conselhos de Saúde ou Assistência Social indicados formalmente pelo CREFITO-11.

**Art. 4º** - A Comissão contará com o suporte institucional do CREFITO-11 para a realização de suas atividades, podendo propor eventos, reuniões, grupos de trabalho, publicações e demais ações, conforme o interesse institucional.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MESSIAS RODRIGUES FERNANDES**  
**Presidente do CREFITO-11**